

LIDO EM SESSÃO  
EM 21/03/23  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Aprovado em 20 Discussão  
Por 15 x 0  
Em, 22/06/2023

## PROJETO DE LEI Nº 019/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Aprovado em 19 Discussão  
Por 13 x 0  
Em, 20/06/2023

“DISPÕE SOBRE A  
VEDAÇÃO DE  
HOMENAGENS A PESSOAS  
QUE TENHAM PRATICADO  
ATOS DE RACISMO”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica vedada, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta do Município de Alagoinhas, a concessão de homenagens a qualquer pessoa que tenha cometido atos de racismo.

§1º - A proibição de que trata o *caput* deste artigo refere-se à: denominação de logradouros públicos, prédios municipais, edificação e instalação de bustos, estátuas, monumentos ou quaisquer outros símbolos referentes ao racismo, em qualquer estabelecimento ou local público municipal.

§2º - Inclui-se na vedação que dispõe esta lei a homenagem a pessoas que tenham sido condenadas com sentenças transitadas em julgado pela prática dos crimes de: exploração do trabalho escravo, racismo e injúria racial.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal, no âmbito das suas atribuições, regulamentar a presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.005-670 – Fone: (75) 2109-3333

[www.camaradealagoinhas.ba.gov.br](http://www.camaradealagoinhas.ba.gov.br)

Alagoinhas - Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
EM 21/03/2023  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Sala das sessões, em 21 de março de 2023.

---

LUMA MENEZES  
Vereadora autora